

Considerando que o Planejamento Estratégico da Corregedoria Regional foi criado em decorrência da meta nº 1 das metas de nivelamento das Corregedorias, divulgadas pelo CNJ por meio do Ofício Circular nº 89/CNJ/CORR/2012, não tendo sido mantida a referida meta para os anos seguintes;

Considerando que está em vigor o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, elaborado pelo CNJ para o período de 2015-2020, ao qual as ações da Justiça do Trabalho devem estar alinhadas;

Considerando, ainda, que está em vigor o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho, elaborado pelo CSJT para esta Justiça Especializada para o período de 2015-2020, ao qual as ações deste Regional devem estar alinhadas;

Considerando, por fim, que está em vigor o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho de Santa Catarina para o período de 2015-2020, ao qual as ações desta Corregedoria devem estar alinhadas,

Resolvo cessar a elaboração de um Planejamento Estratégico próprio da Corregedoria Regional, devendo continuar realizando projetos e ações alinhados ao Planejamento Estratégico deste Regional.

Publique-se esta decisão na página da Corregedoria na internet, em link próprio.

Em 13-1-2020.

Amarildo Carlos de Lima

Desembargador do Trabalho-Corregedor